

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.632 DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a readequação salarial dos Servidores Públicos do Poder Legislativo visando equilibrar e preservar o poder aquisitivo.

EDNELSON BATISTA DOMINGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, B, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica readequado os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo em conformidade com as tabelas em anexo, visando equilibrar e resguardar o poder aquisitivo em conformidade com que prescreve a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala de Sessões, em 7 de julho de 2022.

Ednelson Batista Domingues
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 7 de julho de 2022.

Ivania Maria Ferraz
Assessora de Gabinete

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



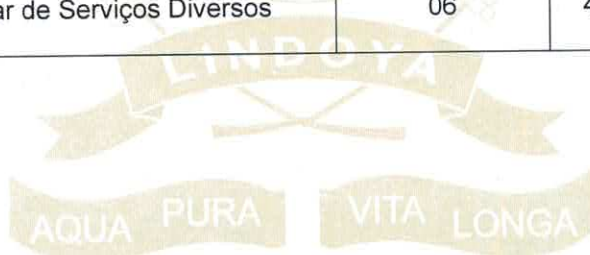
ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Nível
01	Assessor de Gabinete	02
01	Assessor de Vereadores	02

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação	Nível	Carga Horária
01	Procurador	02	20 horas semanais
01	Contador	03	30 horas semanais
02	Técnico Legislativo	03	40 horas semanais
01	Oficial Administrativo	05	40 horas semanais
01	Auxiliar de Serviços Diversos	06	40 horas semanais



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

Níveis	Vencimento
01	R\$ 4.700,00
02	R\$ 4.700,00
03	R\$ 4.500,00
04	R\$ 4.300,00
05	R\$ 3.000,00
06	R\$1.800,00

